



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2323 DE 27 DE JUNHO 2023.

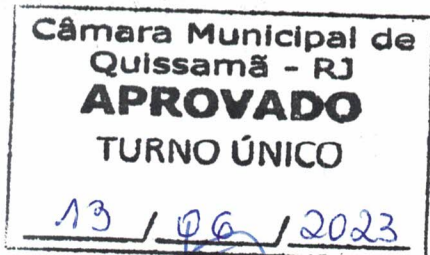
“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ-RJ, PARA REFORÇAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Quissamã autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Civil, visando o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes para o atendimento à necessidade temporária de recursos humanos e materiais para reforçar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária no Município de Quissamã.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município de Quissamã.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Quissamã, 27 de JUNHO de 2023.

Maria de Fátima Pacheco
MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 29 / 06 / 2023

Edição: 2340

Renan Barcelos Severiano
Renan Barcelos Severiano
Secretário Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630